LEI Nº 5.999, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.265	**Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE**	
335043	Subvenções Sociais	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Encargos Especiais", a ação: Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0001.2.062	**Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS - SAÚDE**	
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 543)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal